

justiça, Tomo 163, Data 31/08/2016, Página 94-97)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2010. CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL. IRREGULARIDADES DE NATUREZA FORMAL. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. FALHAS QUE NÃO COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS. ART. 39, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.217/2010. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. A constatação de irregularidades de natureza formal não tem o condão de ensejar a rejeição das contas de campanha, ante a incidência dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2. Verificando-se que as falhas apontadas não comprometem a regularidade das contas, impõe-se a sua aprovação com ressalvas, nos termos do art. 39, inciso II, da Resolução TSE nº 23.217/2010.

3. Prestação de contas aprovada com ressalvas.

(PRESTACAO DE CONTAS n 731745, ACÓRDÃO n 11209 de 09/12/2010, Relator(a) JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO, Publicação: DJ - Diário de justiça, Volume 237, Tomo 1, Data 15/12/2010, Página 7)

Ante o exposto, acompanhando parecer da Procuradoria Regional Eleitoral conheço e dou provimento ao Recurso Eleitoral interposto, para reformar a sentença para que sejam aprovadas com ressalvas as contas de campanha da recorrente.

Comunique-se ao Cartório Eleitoral competente para as providências relacionadas ao cadastro eleitoral.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA

Relator

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA N. 169/2017 - DG

PORTARIA N. 169/2017 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 23, inciso VII, do Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 8785/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 157/2017 – DG, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 4 de dezembro de 2017.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral